

**Ministério da Cultura****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 104, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

Altera a Portaria nº 53, de 7 de julho de 2015, do Ministério da Cultura, que constituiu a Comissão Permanente para o Aperfeiçoamento da Gestão Coletiva - CPAGC, com a finalidade de promover o aprimoramento da gestão coletiva de direitos autorais no Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013, bem como o conteúdo dos arts. 26 a 28 do Decreto nº 8.469, de 22 de junho de 2015, com alterações dadas pelo Decreto nº 9.145, de 23 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 53, de 7 de julho de 2015, do Ministério da Cultura, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 2º .....
- IV - um representante do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;
- VII - cinco representantes de associações representativas de titulares de direitos autorais;
- VIII - cinco representantes de associações representativas de usuários;
- IX - um representante do Ministério Público Federal;
- X - um representante da Câmara dos Deputados; e
- XI - um representante do Senado Federal.

....."(NR)  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 641, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017**

Estabelece, no âmbito do Ministério da Cultura, os prazos para movimentação e empenho para o atendimento das Despesas Discricionárias no exercício de 2017 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições conferidas no parágrafo único do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, no art. 115 do Anexo II da Portaria nº 40, de 30 de abril de 2013, bem como no inciso XIII do art. 1º da Portaria MinC nº 300, de 10 de outubro de 2016, e

Considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 10.180/2001, na Lei nº 13.408/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), na Lei nº 13.414/2017 (Lei Orçamentária Anual de 2017), no Decreto nº 93.872/1986, no Decreto nº 7.654/2011, nos Decretos que dispõem sobre movimentação e empenho de despesas e da Programação Orçamentária e Financeira do Poder Executivo para o exercício de 2017 nºs 8.961, 9.018, 9.040, 9.062, 9.113, 9.126 e 9.164/2017, no Decreto nº 6.170/2007 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011); resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do Anexo I desta Portaria, os prazos de movimentação e empenho para o atendimento das Despesas Discricionárias no âmbito das unidades do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas para o exercício de 2017.

Art. 2º Os limites para movimentação e empenho serão distribuídos mediante publicação de Portaria e poderão ser revisados, desde que respeitados os limites globais definidos nos Anexos do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017 e suas alterações.

Art. 3º Os limites previstos por publicação de Portaria serão distribuídos pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SE/MinC no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 4º As unidades do Ministério da Cultura e suas entidades vinculadas somente poderão empenhar dotações orçamentárias no exercício de 2017, observados os seguintes prazos:

I - até 29 de novembro, para as dotações orçamentárias recebidas por destaque das unidades orçamentárias 42.101 (MinC), 42.902 (FNC);

II - até 01 de dezembro, para as demais dotações.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais da União, relacionadas no Anexo II desta portaria, em conformidade com o Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016) e às decorrentes da abertura e reabertura de créditos extraordinários.

§ 2º Os prazos previstos para empenho de despesas decorrentes de descentralizações recebidas de órgãos não vinculados ao Ministério da Cultura, aos referentes ao PAC - Programa de Aceleração do Crescimento e às despesas relativas a Emendas Individuais com Resultado Primário 6 seguem o prazo de 08 de dezembro de 2017.

§ 3º As dotações oriundas de destaques recebidos das unidades orçamentárias 42.101 (MinC), 42.902 (FNC), não empenhadas até a data estabelecida no inciso I, deverão ser devolvidas à unidade concedente até o dia 30 de novembro de 2017.

§ 4º As dotações orçamentárias de cada UO movimentadas por meio de provisão interna para suas Unidades Gestoras (UGs) subordinadas, que não puderem ser empenhadas até a data estabelecida no inciso II, deverão ser devolvidas/estornadas para a UG concedente até o dia 05 de dezembro de 2017.

§ 5º Os pré-empenhos que não puderem ser empenhados até as datas estabelecidas nos incisos I e II, deverão ser anulados e as respectivas dotações orçamentárias restituídas às unidades concedentes nos termos dos §§ 2º e 3º.

Art. 5º Após os prazos estabelecidos no art. 4º, os saldos constantes da conta SIAFI que estabelecer a Cota de Limite a Utilizar deverão ser estornados pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - CG-POF/SPOA/SE/MinC.

Art. 6º É vedada às unidades orçamentárias do Ministério da Cultura, a descentralização de créditos com impossibilidade de execução até os prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 4º.

§ 1º A responsabilidade pelo acompanhamento da execução das dotações descentralizadas, bem como da solicitação de devolução de dotações não utilizadas, é do órgão ou da entidade concedente constante do termo de execução descentralizada.

§ 2º Deverá ser incluído em todos os termos de execução descentralizada que o receptor dos recursos compromete-se com o atendimento dos prazos constantes desta Portaria.

Art. 7º É vedada a emissão de empenho em favor da própria Unidade Gestora exceto nos casos previstos em norma da autoridade fazendária competente.

Art. 8º A SPOA/SE/MinC poderá autorizar o empenho de dotações orçamentárias além dos prazos estabelecidos nos incisos I e II, do art. 4º, pela restituição de limites às Unidades no SIAFI.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RIBAS DA SILVA

**ANEXO I**

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
29 / 11 / 2017	Emissão/Reforço de Empenho dos créditos orçamentários recebidos por destaque das unidades orçamentárias 42.101 (MinC), 42.902 (FNC)
30 / 11 / 2017	Devolução pelas Unidades Gestoras Executoras vinculadas ao órgão superior 42000 (MinC), dos saldos de créditos recebidos por DESTAQUE, não utilizados, pertencentes às unidades orçamentárias 42.101 (MinC), 42.902 (FNC)
01 / 12 / 2017	Emissão/Reforço de Empenho demais dotações
04 / 12 / 2017	Devolução/estorno para a UG concedente das movimentações internas/provisões que não puderem ser empenhadas até o dia 05/12/2017
05 / 12 / 2017	Estorno dos Limites de Empenho não utilizados pelas Unidades Orçamentárias, a ser realizado pela CGPOF/SPOA/SE/MinC.
08 / 12 / 2017	Emissão/Reforço de Empenho das dotações oriundas de descentralizações de créditos recebidas de outros órgãos não vinculados ao órgão superior 42000 (MinC) e às referentes ao PAC - Programa de Aceleração do Crescimento e Emendas Individuais com Resultado Primário 6.
31 / 12 / 2017	Emissão/Reforço de Empenho de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União e das decorrentes de abertura e reabertura de créditos extraordinários.

**ANEXO II****DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO**

Pessoal e Encargos Sociais
Sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor e débitos periódicos vincendos
Benefícios aos servidores civis e militares, empregados e seus dependentes relativos ao Auxílio-Alimentação ou Refeição, à Assistência Pré-Escolar, à Assistência Médica e Odontológica e aos Auxílios Transporte, Funeral e Natalidade

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****PORTARIA Nº 341-E, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017**

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e XII do artigo 13, do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, do Artigo 17, do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Portaria ANCINE nº 2 de 02 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º - Divulgar a segunda relação dos selecionados e dos suplentes, regularmente inscritos, para concessão do apoio financeiro à participação no evento "Ventana Sur", dentro do limite de vagas e dos critérios de elegibilidade dispostos no Anexo I ("Regulamento") da Portaria ANCINE nº 2 de 02 de janeiro de 2017, item 1.2.3., conforme abaixo discriminado e obedecendo a ordem de pontuação segundo os critérios expostos no mesmo regulamento:

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM EVENTOS DE MERCADO E RODADAS DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS - 2017	
VENTANA SUR	
RELAÇÃO DOS SELECIONADOS APTOS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO	
1	Fabiano Gullane
2	Márcia Lellis de Souza Amaral
3	Diana Moro da Cunha
RELAÇÃO DOS SUPLENTE APTOS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO	
1	Flavio da Silva Mayerhofer
2	Mariah Benaglia
3	Marília Hughes Guerreiro Costa
4	Otto Guerra Netto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA IVANOV

**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 10 de novembro de 2017

Nº 126 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

17-0532 ROSA VÊNUS

Processo: 01416.024080/2017-26

Proponente: BANCHÁ FILMES LTDA ME

Cidade/UF: Petrópolis/ RJ

CNPJ: 25.331.541/0001-23

Valor total aprovado: R\$ 435.000,00

Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº 8.685/93: R\$ 140.000,00

Banco: 001- agência: 3159-3 conta corrente: 21188-5

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 70.000,00 Banco:

001- agência: 3159-3 conta corrente: 21187-7

17-0616 MANUAL DE SOBREVIVÊNCIA

Processo: 01416.026240/2017-71

Proponente: AMORIM FILMES LTDA - ME.

Cidade/UF: Brasília / DF

CNPJ: 13.384.449/0001-42

Valor total aprovado: R\$ 1.156.130,00

Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.098.130,00

Banco: 001- agência: 3476-2 conta corrente: 28818-7

17-0632 AS AVENTURAS DE BIBI SIVERI

Processo: 01416.026372/2017-01

Proponente: 4 K BRASIL PRODUÇÕES LTDA.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 26.153.814/0001-50

Valor total aprovado: R\$ 4.232.026,62

Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº 8.685/93: R\$ 540.000,00

Banco: 001- agência: 0264-X conta corrente: 87759-X

17-0635 EM BUSCA DA FÉ

Processo: 01416.026296/2017-26

Proponente: KN PRODUÇÕES LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.208.389/0001-90

Valor total aprovado: R\$ 1.259.796,00

Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.196.806,20

Banco: 001- agência: 2795-2 conta corrente: 88986-5

17-0640 FLORES

Processo: 01416.026448/2017-91

Proponente: MONTANHA RUSSA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

LTDA - ME.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 13.202.884/0001-09 Valor total aprovado: R\$ 2.000.000,00

Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº 8.685/93: R\$ 750.000,00

Banco: 001- agência: 1812-0 conta corrente: 52575-8

17-0643 CORES DE MAIO

Processo: 01416.026591/2017-82

Proponente: PRETA PORTÉ FILMES E PRODUÇÕES CULTURAIS

LTDA. Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 11.265.176/0001-91

Valor total aprovado: R\$ 3.367.529,33

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 606.167,00

Banco: 001- agência: 3150-X conta corrente: 20050-6

Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.700.000,00

Banco: 001- agência: 3150-X conta corrente: 20051-4

Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº 8.685/93: R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 3150-X conta corrente: 20052-2